

RELATÓRIO PANORÂMICO

ÓRGÃO/ENTIDADE: : **Procuradoria Geral do Estado - PGE**

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA : **Janeiro/2016 a Abril/2018**

RELATÓRIO CGE Nº 22/2018/SUGACI SGD Nº 2018/09049/002226

A Controladoria Geral do Estado, no intuito de dar maior transparência aos atos da Administração Pública, franqueando o acesso às informações obtidas por este órgão de Controle Interno, referentes ao acompanhamento da gestão das políticas e dos recursos públicos, institui o presente **Relatório Panorâmico**, que visa subsidiar os gestores na identificação dos possíveis riscos, no controle dos gastos, nos achados acerca do Plano Plurianual, dentre outros meios de controle, garantindo maior segurança, transparência e regularidade fiscal aos atos da Administração Pública.

Neste contexto, este órgão de Controle Interno utilizou-se de buscas junto aos seus diversos sistemas de controles, catalogando os achados de inspeções, fiscalizações e auditorias, bem como informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, subsídios de criticidade e vulnerabilidade na matriz de risco, contas consolidadas, contratos, convênios, parcerias, adiantamentos, plano plurianual, resultados de tomada de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria.

As informações contidas neste Relatório Panorâmico auxiliarão os gestores na otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.

Neste escopo, a Controladoria Geral do Estado, por meio deste instrumento, busca fortalecer sua missão institucional, ampliando sua eficácia na assistência direta e imediata aos gestores da Administração Pública em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência, promovendo uma gestão responsável, eficaz e de resultados positivos, que contribua significativamente para o crescimento do Estado do Tocantins e bem estar da sua população.

Diante do exposto, passamos ao panorama.

CRITICIDADE E VULNERABILIDADE NA MATRIZ DE RISCO 2018

Ao início de cada exercício financeiro, a Controladoria Geral do Estado elabora uma Matriz de Risco com a finalidade de mapear os principais pontos de criticidade e vulnerabilidade que cada unidade orçamentária enfrentou no exercício anterior, onde alguns achados considerados relevantes são identificados e necessitam ter dispensada uma maior atenção pelo Órgão, conforme descrevemos abaixo.

Para demonstrar o nível de relevância dessa Pasta, podemos destacar que seu orçamento anual representa 0,91% do total do orçamento do estado, que está estimado para 2018 em R\$ 9.380.917.244, dessa forma, somente a Procuradoria Geral do Estado detém a quantia de R\$ 85.832.310,00.

Em 2017, na Procuradoria, foi empenhado um total de R\$ 96.849.784,30 dos quais 34,40% foi realizado através de dispensa de licitação, representando um expressivo valor de R\$ 33.315.313,55 e desse valor 0,12% foi dispensado pelo valor abaixo de R\$ 8.000,00, representando um valor de R\$ 39.124,78, restando desta análise prévia no mínimo indícios de criticidade ou risco para a Gestão.

Da execução de despesas de exercício anterior em 2017, foi registrado pela Pasta um total de 18.695.167,23, dispendiosa soma se comparado ao orçamento total do órgão no ano de 2018, e de alto grau de criticidade, representando 2,18% do total de R\$ 856.577.425,06, executados pelas 63 (sessenta e três) unidades gestoras do Executivo Estadual.

Sendo a Matriz de Risco a colheita de informações principalmente contábeis, para que haja a emissão de opinativos conclusivos acerca das constatações iniciais através da análise dos dados apresentados, é fundamental uma investigação mais rica e aprofundada, porém esta ferramenta oferece de forma fácil e clara as melhores trilhas de uma auditoria, inspeção ou fiscalização contábil.

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO GOVERNADOR DO ESTADO - EXERCÍCIO DE 2015

Tendo em vista a análise do Tribunal de Contas referente à Prestação de Contas Consolidadas do Governo do Estado, exercício 2015, Processo Eletrônico TCE nº 4579/2016, contendo as conclusões e recomendações

técnicas para os órgãos da administração do Estado, disponibilizamos a seguir as ações a serem implementadas, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

Abster-se de estornar as despesas liquidadas que estejam aptas a serem inscritas em restos a pagar processados e de registrá-las no permanente/passivo circulante com atributo P sem a efetiva execução orçamentária, para que no exercício seguinte não sejam empenhadas como despesas de exercícios anteriores.

Atender os critérios para reconhecimento de despesas de exercícios anteriores estabelecidas no artigo 37 da Lei nº 4320/64, bem como realizar um planejamento orçamentário e financeiro eficiente e equilibrado, de modo a reduzir a reiterada prática, por parte do Estado, de realização de despesas de exercícios anteriores, dando causa, assim, à movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, em razão de não estarem previstas, ou insuficientemente dotadas no orçamento, situação que impacta na execução orçamentária do exercício e prejudica o alcance de metas, segundo o art. 1º, §1º da LC nº 101/2000 e princípio da transparência.

Que a Procuradoria Geral do Estado do Tocantins efetive medidas para solicitar da SEFAZ-TO, no prazo de 30 dias, o levantamento de todos os títulos que não obtiveram sucesso na cobrança amigável e a consequente remessa dos mesmos à PGE.

Que fiscalize todas as etapas do desenvolvimento e da implantação do novo sistema que hoje estaria em constituição através do Projeto de Modernização Fiscal do Estado do Tocantins – PROFISCO a fim de garantir que o mesmo seja suficiente para permitir a organização e a contabilização dos dados da receita nos termos do MCASP 6ª Edição.

ACHADOS REFERENTES AO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Considerando o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, que cumpre à Controladoria-Geral do Estado formalizar normas complementares que visem ao controle e a transparência dos atos de gestão, além da obrigação contida no art. 37, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Execução Orçamentária Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, Instrução Normativa CGE Nº 02/2016, e ainda, a necessidade de uniformização dos

procedimentos necessários à instrução de processo administrativo para a execução de despesas, visando à otimização, a racionalização e a, conseqüente, redução de custos operacionais, está em pleno funcionamento desde o ano de 2016, o Sistema de Acompanhamento de Contratos, que auxilia os órgãos de controle e às respectivas unidades gestoras, na gestão e acompanhamento dos contratos firmados, aditivos, apostilamentos e suas retificações.

Em atendimento à determinação exarada pelo Ministério Público Federal, por meio do Inquérito Civil nº 1.36.000.000841/2015-01, que todos os Termos de Contratos estejam publicados no Portal de Transparência do Estado do Tocantins, na íntegra, a Controladoria Geral do Estado treinou servidores dessa Procuradoria Geral do Estado para alimentar o referido sistema, assim como extração de relatórios pertinentes que auxiliam sua gestão, porém inúmeras inconformidades são detectadas reiteradamente nos dados inseridos, ou a falta deles.

São confrontadas as publicações dos extratos de contratos e aditivos com as inserções dos dados no sistema, e as constatações se estendem a ausência de contratos, aditivos, apostilamentos e suas retificações inseridas, numerações com incorreções, arquivos digitalizados pertinentes a outros documentos ou em branco, ano do contrato com incorreções, vigência incompleta ou com erros.

Salientamos que as informações alimentadas por essa Pasta no supramencionado sistema de contratos já estão sendo disponibilizadas no Portal da Transparência do Governo do Estado do Tocantins, e que a veracidade e a imediata inserção dos dados são de responsabilidade do Gestor.

ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS

Destacamos acerca da obrigação contida no art. 37, inciso IV, alínea “d”, do Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Execução Orçamentária Financeira, do Poder Executivo do Estado do Tocantins, em que determina que sejam inseridas as informações de adiantamentos/suprimentos de fundos no sistema de acompanhamento de adiantamentos, sob gestão desta Controladoria Geral, “Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos”, no link www.gestao.cge.to.gov.br, o qual está em pleno funcionamento, dependendo somente da alimentação das informações por parte dessa Pasta.

ACHADOS ACERCA DO PLANO PLURIANUAL

Com o fito de não prejudicar a apresentação das informações da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2018, por parte dos órgãos, a Controladoria Geral do Estado fez a verificação das informações publicadas nos instrumentos legais sobre o PPA em comparação com as informações lançadas pelos Órgãos e Entidades no Sistema PLANEJA, e encontrou inúmeras inconsistências que deverão ser sanadas em conjunto com a Procuradoria Geral do Estado do Tocantins e Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Objetivo - Manutenção da Procuradoria Geral do Estado

Ação de Gestão

a) Ação 180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais

Constatou-se que a unidade de medida se encontra sem meta fica na Lei Orçamentária Anual, já no Sistema PLANEJA a meta física corresponde a 1 unidade.

b) Ação 2215 - Manutenção de serviços de informática

Constatou-se que a unidade de medida se encontra sem meta fica na Lei Orçamentária Anual, já no Sistema PLANEJA a meta física corresponde a 1 unidade.

c) Ação 2216 - Manutenção de serviços de transporte

Constatou-se que a unidade de medida se encontra sem meta fica na Lei Orçamentária Anual, já no Sistema PLANEJA a meta física corresponde a 1 unidade.

d) Ação 2290 - Manutenção de recursos humanos

Constatou-se que a unidade de medida se encontra sem meta fica na Lei Orçamentária Anual, já no Sistema PLANEJA a meta física corresponde a 1 unidade.



e) Ação 6028 - Pagamento decorrente de precatórios

Constatou-se que a unidade de medida se encontra sem meta fica na Lei Orçamentária Anual, já no Sistema PLANEJA a meta física corresponde a 1 unidade.

f) Ação 6035 - Pagamento de Acordos Judiciais

Constatou –se que a unidade de medida se encontra sem meta fica na Lei Orçamentária Anual, já no relatório do Sistema PLANEJA a meta física corresponde 1 unidade, para o ano de 2018.

Recomendações:

Adequar no Sistema PLANEJA/ação de gestão conforme foi publicado na Lei Orçamentária Anual 2018.

FOLHA DE PAGAMENTO

Com informações retiradas do banco de dados da folha de pagamento da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, na competência abril de 2018, é possível constatar que seu quadro de pessoal é composto com a participação de 202 servidores, destes, 31 estão sob o regime de contratação temporária, ou seja, 15,34% do seu total, 47 são servidores efetivos, representando 23,26% do seu quadro funcional, 3 servidores estão atualmente desligados, representando o percentual de 1,48%, 19 são efetivos com alguma função comissionada o que representa 9,40% do total e todos os demais que representam 50,49%, compõem-se de 60 comissionados (29,70%) e 42 efetivos comissionados (20,79%).

OUVIDORIA

Na Ouvidoria Geral do Estado foram registradas no Sistema de Gestão de Ouvidoria (SGO), no exercício de 2016 e 2017, 26 manifestações da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins - PGE, sendo que destas, 01 foi de reclamação, 01 de denúncia e 24 foram de solicitações de informações, sendo que 69% foram respondidas dentro do prazo e 31% foram respondidas em atraso. O assunto mais demandado foi Gestão Administrativa.



CONCLUSÃO

O Relatório Panorâmico sob a égide técnica do Órgão Central de Controle Interno do Estado do Tocantins demonstra na maioria das vezes a fragilidade da Pasta, referente aos achados de inspeções, fiscalizações e auditorias, informações importantes sobre prestação de contas anual dos ordenadores, contas consolidadas, contratos, convênios, parcerias, adiantamentos, plano plurianual, resultados de tomada de contas especial, folha de pagamento e ouvidoria, trazendo em seu bojo as recomendações a serem acatadas pela Pasta.

O resultado deste trabalho proporcionará ao Gestor desenvolver ações inerentes à execução do planejamento, financeira, orçamentária e contábil de forma a garantir o alcance de seus objetivos não incorrendo em situações de risco ocorridas anteriormente, desta forma auxiliando o Gestor da Pasta na otimização das atividades de cada órgão, oferecendo maior agilidade e precisão na detecção e afastamento de possíveis riscos, proporcionando maior transparência, celeridade e segurança aos atos da gestão.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO, em Palmas, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Augusto de Souza Pinheiro Júnior
Diretor de Auditoria e Fiscalização

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Kilvania Rodrigues de Melo Miranda
Diretora de Avaliação das Ações de
Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Benedito Martiniano da Costa Neto
Superintendente

I - De acordo. 28/05/2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Senivan Almeida de Arruda
Secretário-Chefe

Controladoria Geral
do Estado



GOVERNO DO
TOCANTINS

Praça dos Girassóis – CEP: 77001-002 | (63) 3218-2429 | www.cge.to.gov.br

